

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> 24.10.08.122.3024.2.100.33903000.00		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6024.2020/0005625-8	<b>Nº DO EMPENHO</b> 59912/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMADS-GAB	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário		<b>TELEFONE</b> (01) 1329-1977

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.040,00	UN	Alcool Gel Etilico - 1.040 unidades de 5 litros - higienizador em gel para as mãos, sem perfume, sem corante, composto de 70% de alcool etílico, com agentes hidratantes, emolientes, indicado para assepsia das mãos, acondicionado em frascos de 5 litros, com validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação, contendo selo socioambiental - critérios considerados: adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, baixa toxicidade, minimização na geração de resíduos	30,0000000	31.200,00
DATA DE EMISSÃO 14/07/2020				<b>R\$</b>	<b>31.200,00</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>24.10.08.122.3024.2.100.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6024.2020/0005625-8</b>	Nº DO EMPENHO <b>59912/2020</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMADS-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1329-1977	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Alcool Gel Etilico - 1.040 unidades de 5 litros - higienizador em gel para as mãos, sem perfume, sem corante, composto de 70% de alcool etílico, com agentes hidratantes, emolientes, indicado para assepsia das mãos, acondicionado em frascos de 5 litros, com validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação

Prazo de entrega: 10 dias úteis

Local de entrega: Rua Itajaí, 142 - Mooca - Almoxarifado/SMADS

Condições de pagamento: a vista e atestado de sua execução de acordo com o previsto no contrato

Penalidades:

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) Contratada(s):
- Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
  - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
  - Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

3 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> <b>24.10.08.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6024.2020/0005625-8</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>59912/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMADS-GAB	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário	<b>TELEFONE</b> (01) 1329-1977	